



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.232, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987

Concede aumento das tarifas de transporte coletivo para a empresa Ferrão & Cia.Ltda.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento das tarifas de transporte coletivo para a empresa Ferrão & Cia. Ltda., em todas as linhas de ônibus existentes, como segue:

- a) -Linhas urbanas Cz\$4,50 a partir da publicação da presente lei; Cz\$5,50, após trinta dias da vigência da lei, e Cz\$6,00 e, após sessenta dias da vigência da lei.
- b) -Rincão da Roça (Sede Campestre) Cz\$5,00, Cz\$6,00 e Cz\$7,00.
- c) -Caixeiral (Sede Campestre) Cz\$5,00, Cz\$6,00 e Cz\$7,00.
- d) - Palomas Cz\$6,00, Cz\$9,00 e Cz\$10,00.
- e) - Estação Experimental Cz\$9,00, Cz\$10,00 e Cz\$11,00.
- f) -Campo de Cooperação Cz\$10,00, Cz\$11,00 e Cz\$12,00.
- g) -Passo da Florentina Cz\$12,00, Cz\$13,00 e Cz\$14,00.

Art. 2º -As passagens para estudantes correspondem a quarenta por cento (40%) do valor da tabela do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 1987



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração